



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E**  
**PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I - INTRODUÇÃO**

Em outubro de 2013, foi celebrado o Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH e a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP, a fim de viabilizar o desenvolvimento de atividades que garantam a gestão, a valorização e a preservação do patrimônio arqueológico na Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro.

Entre as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica destaca-se a conclusão dos trabalhos de triagem, identificação, catalogação e conservação do acervo arqueológico resgatado durante o Projeto de Monitoramento Arqueológico da Fase 1 das obras de Revitalização Urbana da Zona Portuária do Rio de Janeiro.

Sendo assim, este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as exigências técnicas e a metodologia para contratação de serviços de arqueologia, para que se possa conhecer e tratar adequadamente o acervo arqueológico existente.

### **II - OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para processamento do material arqueológico resgatado durante a Fase 1 das obras do Porto Maravilha.

### **III - LOCAL**

Os serviços serão executados no imóvel localizado à Rua da Gamboa, S/N, Galpão B, local onde será instalado o laboratório e reserva técnica da PCRJ, conforme orientações constantes neste Termo.

### **IV - OBJETIVOS**

1. Preservar o patrimônio arqueológico da Área de Especial Interesse Urbanístico (AEIU) objeto da Operação Urbana Consorciada da Região Portuária da Cidade do Rio de Janeiro, criada pela Lei Complementar 101/2009.
2. Selecionar, limpar e tratar adequadamente o acervo arqueológico resgatado durante o Projeto de Monitoramento Arqueológico das obras de Revitalização Urbana da Zona Portuária do Rio de Janeiro de que trata a Portaria de autorização do Iphan nº 35/2010.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E**  
**PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## **V - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Em especial pontuam-se os seguintes documentos:
  - Normas da ABNT e INMETRO;
  - Lei 8.666 de 1993;
  - Disposições legais do Estado e Município;
  - Normas das concessionárias de serviços públicos locais;
  - Recomendações dos fabricantes de materiais.
2. Em se tratando de patrimônio arqueológico, deverão ser observadas as Legislações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão federal de tutela do patrimônio arqueológico brasileiro.
3. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.
5. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
6. Todos os documentos produzidos no âmbito da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, bem como seus respectivos arquivos, serão de propriedade do IPHAN, IRPH e CDURP, podendo este utilizá-los a seu exclusivo critério, independentemente de consulta ou autorização da empresa Contratada e dos seus profissionais.
7. Portanto, por força do art. 111 da Lei n.º 8.666/93, a Licitante, ao participar da Licitação, automaticamente fica ciente de que todos os documentos produzidos no âmbito da prestação de serviços, bem como seus respectivos arquivos e conteúdos, serão de propriedade do órgãos citados acima, podendo estes utilizá-los a seu exclusivo critério, independentemente de consulta ou autorização da empresa Contratada e dos seus profissionais.



## **VI - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM ORDEM DE EXECUÇÃO**

As especificações a seguir foram elaboradas a fim de orientar os serviços de Arqueologia a serem realizados.

### **1. Serviços de Arqueologia**

Deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

- 1.1. Peneiragem dos montes e sacos de terra retirados durante a realização das obras da Fase 1 do Porto Maravilha;
- 1.2. Limpeza do material;
- 1.3. Troca dos sacos plásticos;
- 1.4. Colocação de etiquetas e acondicionamento;
- 1.5. Realização de inventário geral sobre o acervo bruto;
- 1.6. Triagem, incluindo possível descarte pertinente sob orientação do IPHAN;
- 1.7. Classificação e inventário detalhado, com relatório fotográfico;
- 1.8. Análise e descrição de contexto, após encerrada a etapa de processamento e aprovação do relatório;
- 1.9. Acondicionamento final e guarda nas dependências da reserva técnica localizada no Galpão B.

### **2. Insumos**

- 2.1. Os escritórios e laboratórios devem ser equipados com mesas, cadeiras, armários, computadores (com no mínimo 2gb memória, HD 500 gb, Monitor de LCD 15", DVD RW) e impressora multifuncional.
- 2.2. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato quantidade adequado de material de escritório tais com papel, caneta, etc, necessária para o bom funcionamento das atividades.
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de vigência do contrato quantidade adequada de equipamentos de proteção individual para os funcionários, necessários para o bom funcionamento das atividades.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas de transporte e manuseio dos materiais tais com; carrinho de mão, pás, sacos de entulho e lixo.
- 2.5. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento e remoção de todo o entulho gerado pelo processamento do material, bem como licenciamento, caso seja necessário.
- 2.6. Deverá ser prevista vigilância noturna para o canteiro



#### **V - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

1. As atividades da contratada serão acompanhadas por uma Comissão de Fiscalização, composta por um representante do IPHAN, um representante do IRPH e um representante da CDURP:

- 1.1. Caberá ao IPHAN-RJ a coordenação geral dos trabalhos de arqueologia;
- 1.2. Caberá a CDURP a gestão do contrato e liberação do pagamento após aceitação dos serviços pelo IPHAN e IRPH;
- 1.3. Caberá ao IRPH o acompanhamento técnico dos serviços.

#### **VI - APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

1. Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de relatórios mensais e conterão além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da Contratada;
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão.

2. Padrão de Apresentação dos Relatórios:

- 2.1. Os textos (relatórios) deverão ser elaborados em software compatível com o MS Office Word 2003, formato “.DOC” e apresentados em formato A4.
- 2.2. Após a aprovação dos produtos pela Comissão de Fiscalização, a Contratada deverá gerar arquivos “.PDF” de todos os itens e incluí-los no CD/DVD a ser entregue.
- 2.3. Serão apresentados em papel tamanho A4, com carimbo ou folha-rostro contendo as informações mencionadas no início do item “*Apresentação dos Produtos*”.
- 2.4. Os relatórios fotográficos devem ser elaborados com fotos com resolução mínima de 300dpi, com 3648x2736 pixels, referenciadas com o nome do fotógrafo, descrição da foto, local e data, apresentado em duas formas:
  - Editadas e impressas em fichas de levantamento fotográfico;
  - Em meio digital, somente os arquivos das imagens, em formato “.JPG”.



### **VIII - HABILITAÇÃO TÉCNICA E RESPONSABILIDADES**

1. A CONTRATADA deverá apresentar para realização deste objeto:
  - 2 (dois) Arqueólogos, legalmente habilitados e aceitos pelo IPHAN-RJ, para acompanhamento dos serviços de seleção e limpeza do material arqueológico;
  - 15 (quinze) estagiários de Museologia/Arqueologia , para realizar os serviços de seleção limpeza do material arqueológico, que ficarão sobre supervisão da equipe técnica contratada;
  - 08 ajudantes para os serviços de seleção e limpeza do material arqueológico;
  - 03 vigilantes para o turno de 24 horas.
  
2. A Qualificação Técnica dos Arqueólogos deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
  - 2.1. Apresentação de Currículo Vitae contendo experiência de laboratório de no mínimo 5 anos, comprovada por instituição de pesquisa arqueológica.
  - 2.2. Os profissionais acima descritos deverão ser indicados pela licitante, em documento hábil (Declaração), como Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência.

OBS.: Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar de todo o serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo IPHAN.

### **IX - PRAZO DE EXECUÇÃO**

1. O prazo de execução dos serviços técnicos será de até 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma abaixo.



## 2. Cronograma de Execução

ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO (mês)											
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Triagem, identificação, catalogação e conservação	Acompanhamento das pesquisas												
	Seleção e limpeza do material												
	Classificação, inventário e acondicionamento												

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

### **X - CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS**

O custo estimado dos serviços é de **R\$ 1.122.435,58 (Um milhão, cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, pelo regime de execução de empreitada por preço global.

### **XI - FORMA DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão autorizados e efetuados mensalmente, após atestada a realização dos serviços e/ou recebimentos dos produtos devidamente aceitos pela Comissão de Fiscalização.
2. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).